



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 - E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 - CEP 29880-000 - Mucurici-ES

## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**Dispõe sobre o rito a ser seguido pela Câmara Municipal de Mucurici-ES quando da análise e julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei altera o caput do art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucurici(ES), Resolução nº 14/91, acrescentando os parágrafos 1º a 7º do referido artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

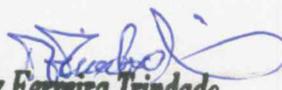
“Art. 216 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como no balanço anual, a todos os Vereadores, enviado o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos que terá **20 (vinte) dias** para apresentar ao Plenário seu pronunciamento do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas”. – **redação original.**

Art. 216 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos que terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para apresentar ao Plenário seu pronunciamento do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas. – **nova redação.**

§ 1º - Recebido o parecer prévio na Comissão de Finanças e Orçamentos, o relator, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, citará o gestor responsável para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§ 2º - Findado o prazo para apresentação de defesa escrita, o relator, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará seu relatório pela aprovação ou rejeição das contas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, sendo o relatório aprovado ou rejeitado por maioria de votos;

§ 3º - No prazo fixado ao relator no parágrafo anterior, poderá qualquer dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos apresentar relatório em

  
**Tomaz Ferreira Trindade**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 - E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 - CEP 29880-000 - Mucurici-ES

separado, sendo este aprovado ou rejeitado por maioria de votos dos membros da referida Comissão;

§ 4º - Após discussão e votação do relatório na Comissão de Finanças e Orçamentos, o Presidente da Comissão encaminhará ao Presidente da Câmara o relatório final, para que seja colocado em discussão e votação em Plenário.

§ 5º - Com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, o Presidente da Câmara intimará o gestor responsável para comparecimento pessoal ou através de advogado legalmente constituído, a sessão em que se dará o julgamento em Plenário do relatório final emitido pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, oportunidade em que poderá realizar defesa oral pessoalmente ou através de defensor constituído, pelo prazo de até 01 (uma) hora.

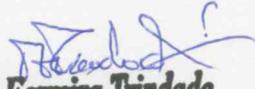
§ 6º - Após apresentação de defesa oral, o relatório final da Comissão de Finanças e Orçamentos será colocado em discussão e votação junto ao Plenário da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas apenas por decisão de 2/3 dos Vereadores.

§ 7º - A qualquer momento durante a tramitação do projeto de decreto legislativo relativo a prestação de contas, poderá os Vereadores solicitar por escrito informações sobre itens determinados da prestação de contas.

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucurici, Resolução nº 14/91.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mucurici, 31 de março de 2017.

  
**Tomaz Ferreira Trindade**  
Presidente

**Tomaz Ferreira Trindade**

**Presidente**